

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI N° 997, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1965

Autoriza a construção do Matadouro Municipal e
dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e ou-sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir o Matadouro Municipal, no imóvel adquirido do Doutor Celso Parente da Gervalha, situado à margem esquerda do rio "Tijucó" e direita do córrego da "Lagôa", de acordo com o projeto elaborado pelo engenheiro-arquiteto Doutor João Jorge Cury, podendo despescer, para esse fim, até a quantia de Cr\$ 20.000.000 (vinte-milhões-de-cruzeiros).

Art. 2º - O orçamento municipal, para o exercício de 1966, consignará dotação de Cr\$ 20.000.000 (vinte-milhões-de-cruzeiros), para atender aos encargos decorrentes da presente lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a 1º de janeiro de 1966.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertences, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, nos 30 de novembro de 1965.-

- Prefeito Municipal -
(Geraldo Gouveia Franco)

- Secretário -
(Lynce Ribeiro Junes)

116/-